



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº: 33830 pág. 214
de: 22 / 08 / 2018
Caderno: Public. Diverso

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 354/2018	
INTERESSADO (A):	Maria Neybe Falcão de Araújo
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 001/2016 – Decisão nº 204/2016-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000534.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a inadimplência da Senhora **Maria Neybe Falcão de Araújo**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto "Minha Terra, minha história", no âmbito do Edital nº 001/2016 – PCE;

b) o parecer nº 287/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução dos recursos concedidos à interessada, por descumprimento da Cláusula Primeira, item 1.1, subitem 1.1.8 do Termo de Compromisso e Responsabilidade e item 12, inciso VIII do Edital nº 001/2016, bem como a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017,

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Maria Neybe Falcão de Araújo**, no âmbito do – PCE – Edital nº 001/2016, na importância de R\$ 3.227,00 (três mil, duzentos e vinte e sete reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

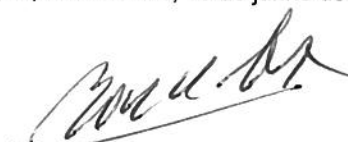
II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 15 de junho de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro